

LC n° 227/2026:

Nova Etapa da Reforma Tributária

A Lei cria o Comitê Gestor do IBS e estrutura as bases administrativas do novo sistema de tributação sobre o consumo

Saiba mais



A Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, sancionada e publicada no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2026, é **uma das principais normas que regulamentam a Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil.**

Elá representa um marco operacional na implementação do novo sistema tributário, especialmente em relação a aspectos relacionados à cobrança do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Destacamos adiante algumas das providências estabelecidas pela norma.



Instituição do Comitê Gestor do IBS

Órgão com caráter técnico, independente e com atuação integrada entre os entes federativos.

Será responsável por:

- i. Editar regulamento único do IBS;
- ii. Coordenar arrecadação, fiscalização e cobrança do imposto;
- iii. Administrar o contencioso administrativo tributário do novo tributo;
- iv. Distribuir automaticamente a arrecadação entre os entes competentes.





Instituição do Comitê Gestor do IBS

A lei define regras aplicáveis aos procedimentos administrativos relacionados ao IBS, incluindo:

- i. Prazos;
- ii. Competências para julgamento;
- iii. Garantias processuais;
- iv. Padronização na interpretação das normas aplicáveis e das decisões sobre o tema.

Distribuição de Arrecadações

A LC nº 227 estabelece como será a distribuição dos recursos arrecadados com a cobrança do IBS entre Estados, Distrito Federal e Municípios, ampliando a coordenação federativa e criando um modelo de cooperação para repartição tributária com mais transparência.

A lei também estabelece as normas gerais aplicáveis ao **Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos** (ITCMD), cujas disposições abordaremos especialmente em um próximo informativo.



Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.



contato@rivittidias.com.br

